



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022 - Edição nº 414

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 126/2022.

- DECRETO Nº 127/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: BB50A76BEE-D1D31E4BEC-E26DF0137D-1C06C85770



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

DECRETO Nº. 126/2022

Nomeia e dá posse aos conselheiros que irão compor o Fórum Municipal de Educação do município de Abaíra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaíra, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 039 de 19 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear os Conselheiros que comporão o **Fórum Municipal de Educação** do município de Abaíra-Ba:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Flávia Silva Novais Borges e Guilherme Novais Silva;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Dheny Santos Costa;
- III. Representante do Poder Legislativo, Vanilson Marques de Carvalho;
- IV. Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME, Valter Souza e Janaina Alves Pereira;
- V. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – CACSFundeb, Maria da Glória Souza Novais;
- VI. Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Waltez Santana Novais;
- VII. Representante do Conselho Municipal de Saúde, Daniel Lima de Souza;

CNPJ. 13.670.021/0001-66 – ENDEREÇO P. João Hipólito Rodrigues – FONE (77) 98107-9053 – E-MAIL prefeituraabaíra@hotmail.com – Abaíra-BA

- VIII. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, Edilaine Silva Novais;
- IX. Representante do Conselho Tutelar, Renata Silva;
- X. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Elaine Brito Neves;
- XI. Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino, Dermeval Ribeiro Novais Júnior;
- XII. Representante dos Gestores das Escolas Municipais, Joelma Santana Luz Pereira;
- XIII. Representantes de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Osania Maria de Almeida Rocha e Helaine Rejane Luz e Silva;
- XIV. Representante de alunos do Ensino Médio, Anthony Moreira Neves Ricieri;
- XV. Representante da Sociedade Civil, Ilma Isabel Silva Moreira.

Art. 2º - Dar posse aos Senhores Conselheiros que irão compor o Fórum Municipal de Educação do município de Abaíra-Ba.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, em
26 de outubro de 2022.

Edval Luz Silva

Prefeito

CPF: 369.314.725-53

Assinatura e Carimbo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

DECRETO Nº. 127/2022

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 039 de 19 de junho de 2015 do município de Abaíra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaíra, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 039 de 19 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Guilherme Novais Silva e Hilnara Souza Espírito Santo – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Diná Souza Oliveira e Daiane Santos Souza – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Amanda Oliveira da Silva e Valter Souza – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV. Maria da Glória Souza Novais e Cecília Maria dos Santos – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – CACSFundeb;
- V. Renata Silva e Osânia Maria de Almeida Rocha – Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME;

- VI. Norivaldo Luz Silva e Vanilson Marques de Carvalho – Representantes do Poder Legislativo;
- VII. Edcleiton Brito Neves e Dheny Santos Costa – Representantes do Poder Executivo;
- VIII. Marielly Pinho de Oliveira Souza e Wagner Almeida Alves Ribeiro – Representantes do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- IX. Gilsara Silva de Andrade e Marcia Prado Assunção – Representantes da Educação Superior;
- X. Marilene da Silva Novais e Lucília Souza Silva – Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- XI. Georgiane Moreira Rocha Novais e Dermeval Ribeiro Novais Júnior – Representantes da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:*

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CNPJ. 13.670.021/0001-66 – ENDEREÇO P. João Hipólito Rodrigues – FONE (77) 98107-9053 – E-MAIL prefeituraabaira@hotmail.com – Abaira-BA



Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, em
26 de outubro de 2022.

Edval Luz Silva

Prefeito

CPF: 385.314.725-53

Assinatura e carimbo

PREFEITO MUNICIPAL